



- DELIBERAÇÃO Nº 123 DE 23 DE OUTUBRO DE 1974 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DE
CRETA, E EU, AUGUSTO VAZ DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - A receita para o exercício de 1975 é orçada em Cr\$ 1.650.000,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), e será arrecadada de acordo com as especificações do anexo nº II, integrante desta Deliberação, segundo as categorias econômicas seguintes:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributárias	Cr\$ 254.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	15.000,00	
1.3 - Receita Industrial	5.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	878.860,80	
1.5 - Receitas Diversas	<u>162.000,00</u>	1.314.860,80

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Operação de Crédito	10.000,00	
2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	35.000,00	
2.5 - Transferências de Capital ...	284.139,20	
2.6 - Outras Receitas de Capital ..	<u>6.000,00</u>	<u>335.139,20</u>
TOTAL DAS RECEITAS ...		1.650.000,00

Art. 2º - A despesa é fixada em Cr\$ 1.650.000,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), e será realizada na forma especificada no anexo III, conforme o seguinte desdobramento:

01. - Administração	Cr\$ 418.072,80	
02. - Agropecuária	10.000,00	
03. - Assistência e Previdência	138.900,00	
09. - Educação	196.000,00	
11. - Habitação e Planejamento Urbano .	518.139,20	
12. - Indústria	26.400,00	
15. - Saúde e Saneamento	96.000,00	
16. - Transporte	<u>246.488,00</u>	
TOTAL DA DESPESA		1.650.000,00

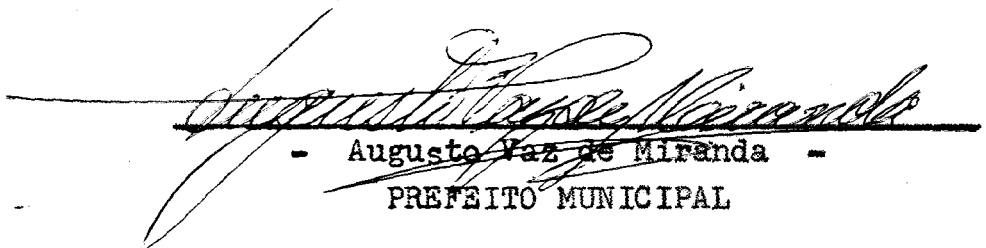


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

P. M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de outubro de 1974.


- Augusto Vaz de Miranda -
PREFEITO MUNICIPAL